



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.912, DE 05 DE MARÇO DE 2010.

“Autoriza concessão de repasse de contribuição à AMPLA e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de contribuição à **AMPLA** – Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá -, entidade associativa de Municípios, com sede em Araxá - MG, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Bairro São Pedro, CNPJ nº 20.056.560/0001-75, visando o fortalecimento institucional e cooperação mútua.

Art. 2º - O valor total da contribuição para o ano de 2010 é de R\$62.500,00 (sessenta e dois mil, quinhentos reais) e será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
2.1.1.28.845.122.2103.3.3.50.41.00

Parágrafo único – Os repasses serão parcelados, conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.

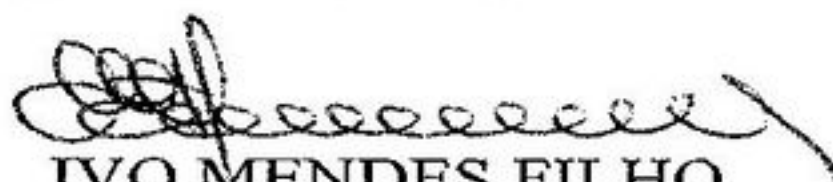
Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior poderá ser alterado para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento), por interesse público devidamente justificado, mediante termo aditivo ao convênio.

Art. 4º - A AMPLA se obrigará pelo convênio, sob pena de denúncia do mesmo termo, a interceder junto ao **UNIARAXÁ** – Centro Universitário do Planalto de Araxá -, para conceder desconto de 20% (vinte por cento) na mensalidade dos alunos do Município de Ibiá.

Art. 5º - Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita não poderá comportar as metas de arrecadação, o Poder Executivo poderá promover a limitação de empenho na proporção não auferida nas metas bimestrais de arrecadação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, MG, em 05 de março de 2010.


IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que publiquei,
o presente, nesta data
Ibiá, 05 / 03 / 2010
